

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2088 de 05/10/12

DECRETO Nº. 15.142/12
DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bem imóvel à
Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de
suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso IX do artigo 93, e alínea "a" do
inciso I do § 4º do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

Considerando que a Fundação Hélio Augusto de Souza -
Fundhas - cumpre um importante papel complementar no Município com atividades de
formação e empreendedorismo direcionadas ao público jovem,

Considerando a necessidade do Centro da Juventude contar
com o desenvolvimento de projetos de formação voltados aos jovens entre idades de
quinze a vinte e nove anos,

Considerando o que consta do processo administrativo
nº 57585/12,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada à Fundação Hélio Augusto de Souza -
Fundhas -, a permissão de uso de área de domínio público municipal localizada no Centro
da Juventude, situado na Rua Aurora Pinto da Cunha, nº 131, Parque Industrial, com as
seguintes medidas, limites e confrontações:

- 1 - Imóvel: Parte do prédio do Centro da Juventude.
- 2 - Propriedade: Prefeitura Municipal de São José dos
Campos.
- 3 - Localização: Rua Aurora Pinto da Cunha, nº 131 - Parque
Industrial.
- 4 - Situação: A área está situada entre a área remanescente
do Centro da Juventude, área a ser permissionada à Fundação Cultural Cassiano Ricardo
e área remanescente do prédio.

5 - Medidas e Confrontações: Iniciando no ponto 1, situado
na divisa da área remanescente do Centro da Juventude, segue em sentido horário por
11,45m de extensão até o ponto 2; neste deflete 90º à direita e segue medindo 17,00m de
extensão até o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao ponto 3 com a área remanescente do
Centro da Juventude; neste deflete 90º à direita e segue medindo 11,45m de extensão,
confrontando com a área a ser permissionada à Fundação Cultural Cassiano Ricardo até
o ponto 4; neste deflete 90º à direita e segue com 8,85m de extensão, confrontando com

a área remanescente a ser permissionada à Fundação Cultural Cassiano Ricardo e área remanescente do prédio até o ponto 5; neste deflete 90° à esquerda e segue com 3,00m de extensão até o ponto 6, confrontando do ponto 5 ao ponto 6 com área remanescente do prédio; neste deflete 90° à direita e segue com 6,30m de extensão, confrontando com a área remanescente do prédio e área remanescente do Centro da Juventude até o ponto 7; neste deflete 90° à direita e segue com 3,00m de extensão até o ponto 8; neste deflete 90° à esquerda e segue com 1,85m de extensão até o ponto 1, confrontando do ponto 7 ao ponto inicial 1 com a área remanescente do Centro da Juventude, fechando o perímetro.

6 - Área total: O perímetro descrito perfaz uma área de 213,53m² (duzentos e treze metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 57585/12 e compreende:

- I - uma sala de administração e de arquivo;
- II - uma sala de aula;
- III - um estúdio de rádio com depósito;
- IV - um estúdio de televisão e fotografia;
- V - uma sala multiuso.

Art. 2º. A permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses e destina-se ao desenvolvimento de atividades pela permissionária para atendimento prioritário da população com idade entre quinze e vinte e nove anos.

Art. 3º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da permissionária serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 4º. A permissionária obriga-se a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontrar no ato desta autorização no fim do prazo de duração da permissão.

Art. 5º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros ou o uso do imóvel em atividade diferente da prevista no artigo 2º deste decreto.

Art. 6º. A permissão de uso será revogada e o imóvel objeto da mesma reverterá à posse direta da Prefeitura, acrescido de todas as benfeitorias e acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização a permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada ao imóvel, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 7º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

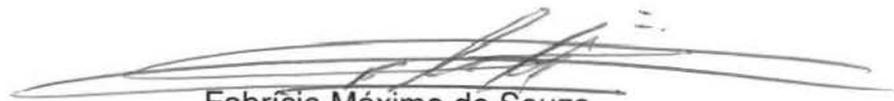
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de setembro de 2012.



▲ Eduardo Cury
Prefeito Municipal



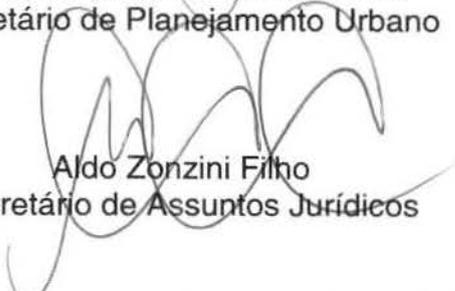
Erica Silva Penha
Consultora Legislativa



Fabrício Máximo de Souza
Secretário de Juventude



Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Consultora Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de domínio público municipal, a ser permissionada à Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente Prof. Hélio Augusto de Souza, dentro do Centro da Juventude.

01- IMÓVEL: - Parte do prédio do Centro da Juventude.

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - R. Aurora Pinto da Cunha, 131 - Parque Industrial.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a área remanescente do Centro da Juventude, área a ser permissionada à Fundação Cultural Cassiano Ricardo e área remanescente do prédio.

05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando no ponto 1, situado na divisa da área remanescente do Centro da Juventude, segue em sentido horário por 11,45 m de extensão até o ponto 2; neste deflete 90° à direita e segue medindo 17,00 m de extensão até o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao ponto 3 com área remanescente do Centro da Juventude; neste deflete 90° à direita e segue medindo 11,45 m de extensão confrontando com a área a ser permissionada à Fundação Cultural Cassiano Ricardo até o ponto 4; neste deflete 90° à direita e segue com 8,85 m de extensão confrontando com área remanescente a ser permissionada à Fundação Cultural Cassiano Ricardo e área remanescente do prédio até o ponto 5; neste deflete 90° à esquerda e segue com 3,00 m de extensão até o ponto 6, confrontando do ponto 5 ao ponto 6 com área remanescente do prédio; neste deflete 90° à direita e segue com 6,30 m de extensão confrontando com área remanescente do prédio e área



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

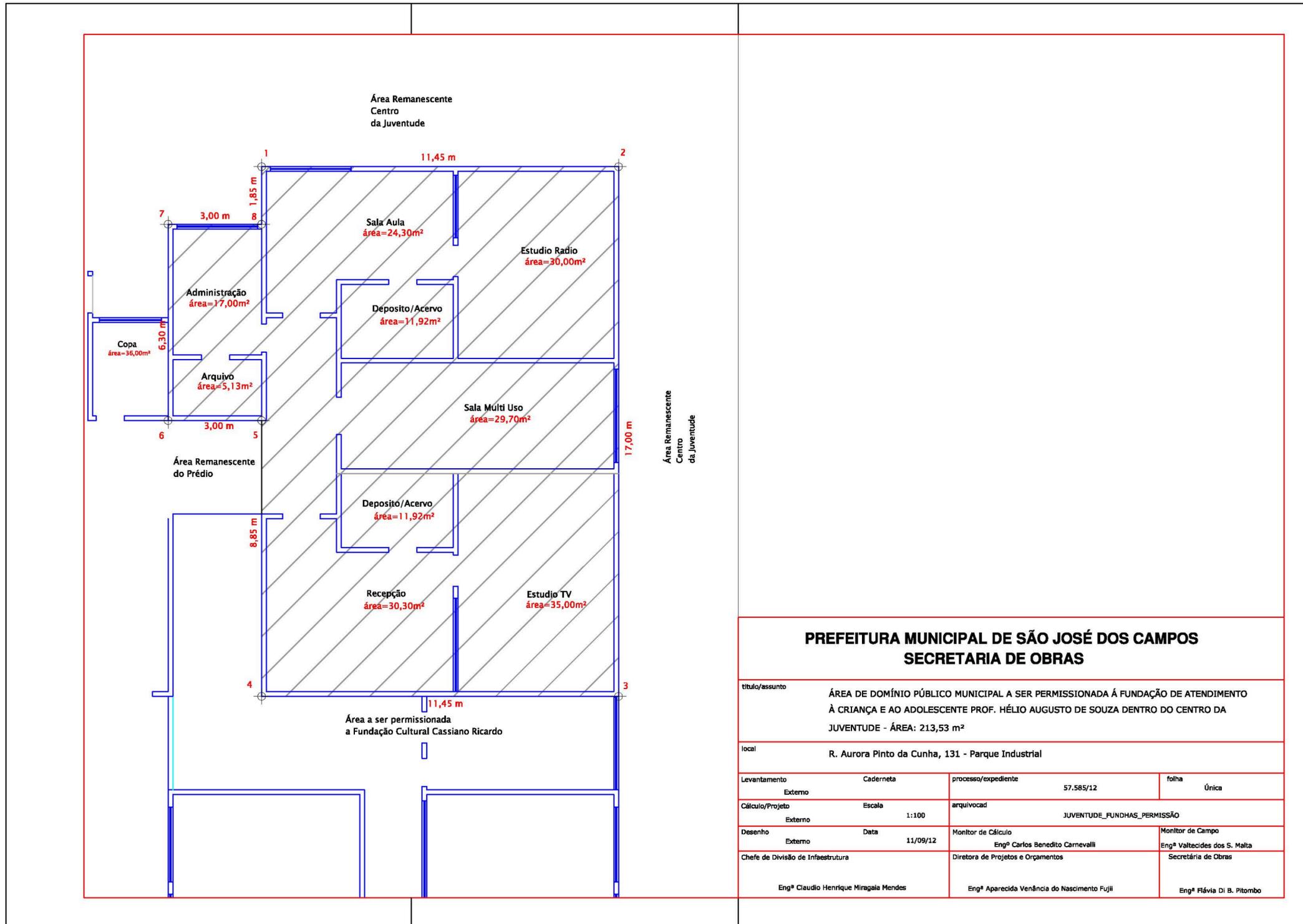
remanescente do Centro da Juventude até o ponto 7; neste deflete 90° à direita e segue com 3,00 m de extensão até o ponto 8; neste deflete 90° à esquerda e segue com 1,85 m de extensão até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 7 ao ponto inicial 1 com área remanescente do Centro da Juventude, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 213,53 m² (duzentos e treze metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados).

Secretaria de Obras, aos 11 de setembro de 2012.

Engº Carlos Benedito Carnevalli
Monitor

Engº Cláudio Henrique Miragaia Mendes
Chefe de Divisão de Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS**

título/assunto ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SER PERMISSIONADA Á FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROF. HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA DENTRO DO CENTRO DA JUVENTUDE - ÁREA: 213,53 m ²			
local R. Aurora Pinto da Cunha, 131 - Parque Industrial			
Levantamento Externo	Caderneta	processo/expediente 57.585/12	folha Única
Cálculo/Projeto Externo	Escala 1:100	arquivocad JUVENTUDE_FUNDHAS_PERMISSÃO	
Desenho Externo	Data 11/09/12	Monitor de Cálculo Engº Carlos Benedito Carnevalli	Monitor de Campo Engº Valtécides dos S. Malta
Chefe de Divisão de Infraestrutura Engº Claudio Henrique Miragaia Mendes		Diretora de Projetos e Orçamentos Engª Aparecida Venância do Nascimento Fujii	Secretária de Obras Engª Flávia Di B. Pitombo